



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Adm. e Finanças



**Portaria 006/2018 – SEMAF**

Ulianópolis 10 de Setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Ulianópolis, no uso de suas atribuições, visando regulamentar as atividades de sua pasta e;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de realizar análise e execução de processos administrativos disciplinares no âmbito do Departamento de Recurso Humanos desta Secretaria;

CONSIDERANDO que foi constituída uma Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores efetivos municipais de Ulianópolis;

CONSIDERANDO que existem vários requerimentos de providências administrativas por abandono de cargo de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que, para ser declarado abandono de cargo, carece de ser realizado formal processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO que processo administrativo disciplinar, pela força do artigo 134 da Lei 187/2004, por abandono de cargo segue o rito sumaríssimo;

CONSIDERANDO que o rito sumaríssimo não requer dilação probatória, reduzindo o tempo de trabalho da comissão de PAD.

CONSIDERANDO que o Princípio da Economia Processual orienta que sejam agrupados os processos para dar celeridade aos resultados dos processos.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** – Fica criada e composta comissão de processo administrativo disciplinar para realizar processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, formadas pelos seguintes servidores:

**Comissão 01:**

**I – UILLIAN ROCHA DE FREITAS - PRESIDENTE**

MATRICULA - 10706003

CPF nº - 669.285.322-20





# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Adm. e Finanças



**II – RAQUEL MOREIRA NUNES DE LIMA – RELATORA**

MATRRÍCULA – 10294016

CPF – 579.945.522-34

**III – ROSALINA RAMOS MOURÃO DE CARVALHO – MEMBRO**

MATRÍCULA – 10394159

CPF – 424.493.752-87

**ARTIGO 2º.** – Esta Comissão de PAD será responsável por realizar processos administrativos disciplinares para apurar o suposto abandono de cargo dos servidores:

**I – SANDRA ALVES REIS**

**II – PATRÍCIA QUEIROZ DE SOUSA**

**III – MARIA ISABEL SILVA SANTOS**

**ARTIGO 3º** - Esta comissão terá o prazo de 30 dias para cumprimento de suas obrigações, de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal 187/2004.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ulianópolis, 10 de Setembro de 2018.

**JOVANE DA SILVA DA CUNHA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS